



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Segunda-feira • 23 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2622

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- **Republicação da Lei Municipal Nº. 329/06, de 28 de Abril de 2006 -** Fixam-Se Novos Valores de Vencimentos Para os Cargos e Funções do Quadro de Pessoal da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa Estado da Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Prefeitura de Dom Macedo Costa

Salvador ● Sexta-feira
23 de junho de 2006
Ano XC ● No 19.156

5

PARÁGRAFO ÚNICO - Inexistindo na localidade, qualquer agência Bancária ou Posto de Serviços, poderá a Administração da Prefeitura entregar diretamente ao Servidor o recurso autorizado em Regime de Adiantamento sem que o mesmo seja obrigado a abrir conta corrente especial de agência Bancária de outros Municípios.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Macedo Costa - Bahia, 26 de maio de 2003.

José dos Santos Fróes
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 329/06

DE 28 DE ABRIL DE 2006

"Fixam-se novos valores de vencimentos para os Cargos e Funções do Quadro de Pessoal da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa Estado da Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Os valores dos Símbolos e Níveis do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa - Bahia, constante dos Anexos que integram a Lei Municipal nº. 221/95 de 18 de janeiro de 1995, e anteriores em vigência, passam a aqueles fixados nos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 2º - A nomenclatura, o número, a classe, e os valores dos cargos e funções do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa Estado da Bahia passa a ser os que constam do ANEXO III (Quadro de Cargos Isolados de provimento em Comissão), ANEXO IV (Quadro de Cargos Isolados de provimento Efetivo) e do ANEXO V (Quadro de Cargos de Carreira de provimento Efetivo), que integram esta Lei.

Art. 3º - A vigência dos valores dos Níveis e Símbolos fixados nos ANEXOS I e II, mencionado no Art. 1º desta Lei, terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2006, retroatividade esta que agora se aplica por não ter havido nos últimos 05 (cinco) anos, qualquer reajuste salarial.

Parágrafo Único - Os Cargos com Nível salarial equivalente ao mínimo legal, dado aos aumentos anuais obrigatórios, que sofreu, somente serão reajustados a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Art. 4º - Não ocorrendo candidatos aos cargos que exigem formação profissional superior para o seu provimento, poderá a Administração Municipal, por contrato, prorrogável, tudo nos termos da Legislação vigente, admiti-los com valores de mercado e compatíveis com os recursos financeiros do Município.

Art. 5º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa Bahia, a gratificação de "CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO" (CET) que remunerará o servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado, que exerça atividades periódicas ou permanentes, excessivas e estranhas às funções do cargos que é titular.

Parágrafo Único - As gratificações de CET, de que trata este artigo serão remuneradas a nível da tabela abaixo e fixadas pelo competente Decreto Concessivo:

CET 01	R\$600,00
CET 02	R\$500,00
CET 03	R\$400,00
CET 04	R\$300,00
CET 05	R\$200,00
CET 06	R\$150,00

Art. 6º - Entende-se como o Cargo com a nomenclatura de OFICIAL ADMINISTRATIVO, aquele destinado a ser provido por servidores que exerçam atividades burocráticas de escriturações, digitações e correlatas e que não estejam classificados nos Anexos III e IV, de Cargos Isolados de Provimento em Comissão, e Cargo Isolado de Provimento Efetivo, respectivamente.

§ 1º - Os Servidores de que trata este artigo serão classificados nos moldes do Anexo V desde o dia 1º de janeiro de 2006, nas respectivas classes ali mencionadas, por rigorosa ordem de antiguidade no Serviço Público do Município.

§ 2º - Na hipótese de empate para a classificação para as diversas classes buscar-se -á o tempo de serviço em outro órgão público que não seja concomitante com aquele prestado a este Município e não sendo este critério suficiente, usar-se-á ainda como desempate a idade do servidor e, por último, o número de dependentes.

§ 3º - O acesso inicial ao cargo de carreira de Agente Administrativo dar-se-á pela classe "D", onde, por antiguidade, sempre que houver vaga nas classes acima o servidor deverá ser promovido para a mesma.

MKZFJYKC-HJXPLNZM-MZWKQPGG-WYJBRTRQ-NJGDMQNY-CMRCKLKC-WHPVJYDL-SFWMQHXZ

6

Salvador • Sexta-feira
23 de junho de 2006
Ano XC • No 19.156

Prefeitura de Dom Macedo Costa

Diário Oficial
dos Municípios

Art. 7º - Os recursos financeiros e orçamentários para atender a majoração de vencimentos autorizados por esta lei correrão por conta das condições da arrecadação do presente exercício e no aspecto orçamentário as dotações vigentes suportam plenamente a classificação que se faz mister.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, mas os seus efeitos, como indicado terão vigência retroativa a 1º de janeiro de 2006 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA - BAHIA, 28 de Abril de 2006.

JOSÉ DOS SANTOS FRÓES
Prefeito Municipal de Dom Macedo Costa

ANEXO I

Art. 1º, da Lei nº. 329 /2006.

QUADRO DE VALORES DOS SÍMBOLOS

SÍMBOLO	VALOR
CC - I	1.000,00
CC - II	900,00
CC - III	850,00
CC - IV	800,00
CC - V	750,00
CC - VI	700,00
CC - VII	670,00
CC - VIII	630,00
CC - IX	600,00
CC - X	580,00
CC - XI	550,00
CC - XII	500,00
CC - XIII	480,00
CC - XIV	420,00
CC - XV	400,00

Dom Macedo Costa, Bahia, 28 de abril de 2006.

José dos Santos Fróes
Prefeito Municipal

ANEXO II

Art. 1º, da Lei nº. 329 /2006.

QUADRO DE VALORES DOS NÍVEIS

NÍVEIS	VALOR
I	1.000,00
II	920,00
III	880,00
IV	840,00
V	800,00
VI	760,00
VII	7200,00
VIII	680,00
IX	640,00
X	600,00
XI	580,00
XII	560,00
XIII	540,00
XIV	520,00
XV	500,00
XVI	480,00
XVII	460,00
XVIII	440,00
XIX	420,00
XX	400,00
XXI	380,00
XXII	350,00

Dom Macedo Costa, Bahia, 28 de abril de 2006.

José dos Santos Fróes
Prefeito Municipal

MKZFJYKC-HJXPLNZM-MZWKQGGP-WYJBRTRQ-NJGDMQNY-CMRCKLKC-WHPVJYDL-SFWMQHXZ

ANEXO III

Art. 2º, da Lei nº. 329/2006.

**QUADRO DE CARGOS ISOLADOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Nº. de ordem	NOMENCLATURA	Nº. DE CARGOS	SIMBOLOS
01	Assessor Jurídico	01	CC - I
02	Assessor Administrativo	01	CC - I
03	Coordenador Agrícola	01	CC - I
04	Coordenador Administrativo	01	CC - I
05	Coordenador de Controle Interno	01	CC - I
06	Tesoureiro	01	CC - I
07	Assistente Social	01	CC - I
08	Engenheiro	01	CC - I
09	Coordenador de Política de Saúde	01	CC - I
10	Coordenador de Adm. Finanças da Saúde	01	CC - III
11	Coordenador de Controle e Avaliação	01	CC - III
12	Diretor Escolar	04	CC - IV
13	Coordenador Pedagógico	02	CC - IV
14	Diretor dos Serviços de Pessoal	01	CC - VI
15	Diretor de Compras	01	CC - VI
16	Diretor Administrativo	01	CC - VI
17	Diretor dos Serviços de Contabilidade	01	CC - VI
18	Coordenador de Ações da Educação	01	CC - VI
19	Coordenador de Ações Sociais	01	CC - VI
20	Vice-Diretor Escolar	04	CC - VI
21	Coordenador do PEJA	01	CC - VIII
22	Coordenador do PCN	01	CC - VIII
23	Coordenador da Escola Ativa	01	CC - VIII
24	Coordenador da Merenda Escolar	01	CC - VIII
25	Coordenador da Educação Infantil	01	CC - VIII
26	Chefe do Gabinete do Prefeito	01	CC - IX
27	Motorista do Gabinete do Prefeito	01	CC - IX
28	Diretor da Biblioteca	01	CC - IX
29	Coordenador dos Serviços Tributários	02	CC - X
30	Diretor da Creche	01	CC - XII
31	Chefe da Junta do Serviço Militar	01	CC - XIV
32	Chefe do INCRA	01	CC - XIV
33	Coordenador de Esporte	01	CC - XIV
34	Encarregado do Paço Municipal	01	CC - XV
35	Chefe da Limpeza Pública	01	CC - XV

Dom Macedo Costa, Bahia, 28 de abril de 2006.

José dos Santos Fróes
Prefeito Municipal

MKZFJYKC-HJXPLNZM-MZWKQPGG-WYJBRTRQ-NJGDMQNY-CMRCKLKC-WHPVJYDL-SFWMQHXZ

8

Salvador ● Sexta-feira
23 de junho de 2006
Ano XC ● No 19.156

Prefeitura de Dom Macedo Costa

Diário Oficial
dos Municípios

ANEXO IV
Art. 2º da Lei nº. 329/2006.

QUADRO DE CARGOS ISOLADOS DE
PROVIMENTO EFETIVO

Nº. de ordem	NOMENCLATURA	Nº. DE CARGOS	NÍVEL
01	Enfermeiro	03	NIV. - I
02	Médicos	09	NIV. - I
03	Psicólogo	01	NIV. - I
04	Fisioterapeuta	01	NIV. - I
05	Odontólogo	01	NIV. - I
06	Terapeuta Ocupacional	01	NIV. - I
07	Nutricionista	01	NIV. - I
08	Farmacêutico	01	NIV. - VII
09	Técnico de vigilância Sanitária Ambiental	02	NIV. - VII
10	Técnico de Op. Sistm. Informações de Saúde	01	NIV. - X
11	Fiscal de Obras	02	NIV. - X
12	Técnico de Vigilância Epidemiológica	01	NIV. - XII
13	Eletricista	01	NIV. - XV
14	Motorista	11	NIV. - XVI
15	Auxiliar de Eletricista	01	NIV. - XVIII
16	Técnico de Enfermagem	08	NIV. - XVIII
17	Técnico de Higiene Dental	03	NIV. - XVIII
18	Agente Comunitário de Saúde	14	NIV. - XVIII
19	Agente de Endemias	05	NIV. - XVIII
20	Dispensador de Medicamentos	01	NIV. - XVIII
21	Professor	60	NIV. - XX
22	Podador de Árvore Urbana	02	NIV. - XXI
23	Auxiliar de Serviços Gerais	70	NIV. - XXII
24	Vigia	10	NIV. - XXII
25	Coveiro	02	NIV. - XXII
26	Gari	20	NIV. - XXII
27	Jardineiro	04	NIV. - XXII
28	Porteiro	02	NIV. - XXII

Dom Macedo Costa, Bahia, 28 de abril de 2006.

José dos Santos Fróes
Prefeito Municipal

ANEXO V
Art. 2º da Lei nº. 329/2006.

QUADRO DE CARGOS DE CARREIRA DE
PROVIMENTO EFETIVO

Nº. de ordem	NOMENCLATURA	Nº. DE CARGOS	CLASSE	NÍVEL
01	Agente Administrativo	03	A	NIV. - XVIII
02	Agente Administrativo	05	B	NIV. - XIX
03	Agente Administrativo	08	C	NIV. - XX
04	Agente Administrativo	14	D	NIV. - XXI

Dom Macedo Costa, Bahia, 28 de abril de 2006.

José dos Santos Fróes
Prefeito Municipal

Diário Oficial
dos Municípios
EXPEDIENTE

Governador do Estado
Paulo Ganem Souto
Secretário de Governo
Ruy Santos Touninho
Empresa Gráfica da Bahia
Diretor Geral
Eberard Diniz Bezerra Nunes

Diretor Administrativo Financeiro
Marcos Gomes Dacach
Diretor Técnico
Milton César Fontes
Representantes Exclusivos:
UPB - União dos Municípios da Bahia
Presidente:
José Ronaldo de Carvalho

DOM Publicações Legais
Coordenador Técnico
Paulo Sérgio Silva
Filial - Salvador
R. Fernando M. de Góes, 397
Telefax: (71) 2105-7900 / 2105-7930
e-mail: coleta@rededom.com.br
Site: www.diariooficialdosmunicipios.org

MKZFJYKC-HJXPLNZM-MZWKQGGP-WYJBRTRQ-NJGDMQNY-CMRCKLKC-WHPVJYDL-SFWMQHXZ

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AZRIMOZYKGNEDHIETHMXIW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.